



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00037 de 10 DE SETEMBRO DE 1984.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

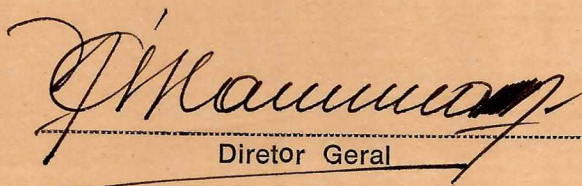
LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES (RS)

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMOVEL AO LAR DO ANCIAO
DE BENTO GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

PROJETO-DE-LE I nº 15 de 04 DE SETEMBRO DE 1984.

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO - OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: 14.09.84


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of. 16/84/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 04 de setembro de 1984.



Senhor Presidente:

Encaminhamos, juntamente com o presente, o Projeto de Lei nº 16/84, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES e dá outras providências.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, o Lar do Ancião de Bento Gonçalves é uma instituição assistencial e caritativa, de cunho eminentemente social, tendo por finalidade abrigar pessoas idosas, carentes de afeto, amparo e companhia, sem distinção de raça, sexo ou religião. Essa entidade não visa lucro e está devidamente registrada no Ofício de Registros Especiais desta cidade.

Tratando-se de uma entidade filantrópica e beneficente, mantida por contribuições dos instituidores e doações da comunidade, o Lar do Ancião de Bento Gonçalves merece da Municipalidade toda a sorte de auxílio.

.....

Ilustríssimo Senhor

VEREADOR OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Recb. em 10/09/84
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

A Administração Municipal, conhecedora do incansável trabalho realizado pelos membros idealizadores dessa entidade e sabedora das dificuldades enfrentadas pela mesma, não poderia manter-se silente, razão pela qual, vem propor a doação de uma área de terra, destinada à construção da sede do Lar do An_ cião.

Desta forma, o Poder Público Municipal estará prestando uma contribuição àquelas pessoas menos favoreci- das que, após longos e duros anos de trabalho, se vêm completamen_ te desamparadas. Acreditamos que a doação aqui substanciada não é somente uma cooperação, mas um dever social.

Assim sendo, considerando a relevante importância do trabalho desenvolvido pelo Lar do Ancião, propici- ando ao idoso condições de vida condizentes com sua dignidade hu- mana, que lhe deve ser inerente e inarredável, entendemos sobeja- mente justificada a medida aqui proposta, para a qual solicita- mos apreciação e votação em regime de urgência.

Manifestamos, à ocasião, as expressões de nossa estima e apreço.


ENGº AGº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: por unanimidade

DADA EM REGIME URGÊNCIA.

SALA DAS SESSÕES, 13. / 09. / 84.
DATA

Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE SETEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL
AO LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao LAR
DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES um imóvel consti-
tuído de parte do lote rural nº 32 da Linha Estrada Geral Leste
neste município, com área de 20.000,00 m², sem benfeitorias, con-
finando: NORTE, com terras do mesmo lote de Severio Faês; SUL ,
com terras do mesmo lote de João Camerini; LESTE, com um peque-
no arroio que separa a propriedade de Carlos Bortolini; OESTE ,
com propriedade de Virgínia Faês. Referido imóvel está cadastra-
do no INCRA sob nº 854 026 013 897 e matriculado no Ofício do Re-
gistro de Imóveis sob nº 16.049.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção
da sede do Lar do Ancião de Bento Gonçalves
e a ele não poderá ser dada outra destinação, sob pena de rever-
ter ao patrimônio do Município.

.....



fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Lar do Ancião de Bento Gonçalves terá o prazo de cinco (5) anos para a construção de sua sede. No caso de não cumprimento do acima disposto, bem como no caso de dissolução da entidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

01v

16.049

SERGIO JULIO VIEIRA, solteiro, brasileiro, avicultor, residente e domiciliado neste cidade, na rua São Paulo, nº 1321.- Valor: CR\$. 1.933.680,00.- Dou fé.- Of. ~~Netci Antonio Astolfi~~ (Nelci Antonio Astolfi).- CR\$ 8.146,00 -.....

R.3-16.049.-Bento Gonçalves, 11 de novembro de 1983, -(Prot.35.265).
PENHORA: Certidão de Penhor do Processo de Execução nº 5533/265, pas-
sado aos 20 de outubro de 1983, pelo Primeiro Ofício Judicial des-
ta cidade.-Credor: FONTANIVE & CIA LTDA.-Devedor: SERGIO JULIO
VIEIRA.-Valor: CR\$ 299.000,00.-Dou fé.-O Oficial. ~~Netci Antonio Astolfi~~ (Nel-
ci Antonio Astolfi).-CR\$ 3.937,00.-.....

AV.4-16.049.-Bento Gonçalves, 24 de maio de 1984, -(Prot.38.070).-
CANCELAMENTO: Conforme Auto de Levantamento de Penhora datado de -
22 de maio de 1984, pelo qual é cumprido o Mandado de Intimação pa-
ra Levantamento de Penhora expedido em 13 de abril de 1984, pelo -
Exmo.Sr. Dr. Alberto Ferreira Sarmiento, DD. Juiz de Direito da Se-
gunda Vara desta Comarca, foi levantada a penhora que incidia so-
bre o imóvel acima matriculado, e que fora registrada sob número -
R.2-16.049 e que tinha como credor o BANCO DO BRASIL S/A., ficando
em consequência cancelada a penhora referida no R.2-16.049.- Dou -
fé.- Of. ~~Netci Antonio Astolfi~~ (Nelci Antonio Astolfi)-.....

AV.5-16.049.-Bento Gonçalves, 24 de maio de 1984, -(Prot. 38.033).-
CANCELAMENTO: Conforme Auto de Levantamento de Penhora datado de -
22 de maio de 1984, pelo qual é cumprido o Mandado de Levantamento
de Penhora expedido em 04 de maio de 1984, pelo Exmo. Sr.Dr. Luiz
Zanette, DD. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca, foi -
levantada a penhora que incidia sobre o imóvel acima matriculado,
e que fora registrada sob nº R.3-16.049 e que tinha como credor -
FONTANIVE & CIA. LTDA., ficando em consequência cancelada a penho-
ra referida no R.3-16.049.- Dou fé.- Of. ~~Netci Antonio Astolfi~~ (Nelci Antonio -
Astolfi)-.....

AV.6-16.049.-Bento Gonçalves, 04 de setembro de 1984, -(Prot.39.109)
Conforme Escritura Pública descrita e caracterizada no R.7-16.049,
o imóvel acima matriculado possui a seguinte descrição do INCRA:nº
do imóvel: 85026 013897, com 4,7ha, MF 12,0ha, com 0,35MF e FMP de
2,0ha.-Dou fé.-O Of. ~~Netci Antonio Astolfi~~ (Nelci Antonio Astolfi).Cr\$423,00

R.7-16.049.-Bento Gonçalves, 04 de setembro de 1.984, -(Prot.39.109).
DESAPROPRIAÇÃO: Escritura Pública lavrada em 07 de agosto de 1984,
no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 19, fls.42/43).-Transmiten-
te: SERGIO JULIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, -
cíc 273 562 990/20, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua -
Brasília, 31, aptº 304.-Adquirente: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,
Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, cgc 87 849 923/0001-09.

CONTINUA A FOLHAS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL



FLS.

MATRÍCULA

01

16.049

MATRÍCULA: 16.049 (dezesesseis mil e quarenta e nove).— Bento Gonçalves, 06 de junho de 1983.— (Prot. 33.153).— **IMÓVEL:** Parte do lote rural número trinta e dois (32) da Linha Estrada Geral Leste, neste município, com a área de vinte mil metros quadrados (20.000,00m²), sem benfeitorias, confinando: Norte, com terras do mesmo lote de Savério Faês; Sul, com terras do mesmo lote de João Camerini; Leste, com um pequeno arroio, que separa a propriedade de Carlos Bortolini; Oeste, com propriedade de Virginia Faês.— **INCRA:** Nº do imóvel: 854 026 013 897. Área total: 4,7. Área utilizada: 0,5. Área aproveitável: 4,2. Fração Mínima de Parcelamento: 4,7 (A possibilidade da presente transação está fundamentada nos termos da Instrução Especial INCRA nº 26/82, fundamentada no artigo 8º da Lei nº 5.868, de 12.12.1972, e aprovada pela Portaria nº 167, assinada pelo Senhor Ministro da Agricultura, no dia 17 de junho de 1982 e publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 1982).— **Proprietários:** VIRGINIA FAÊS, brasileira, solteira, maior, do lar, cíc nº 029 031 480/15, residente e domiciliada no Bairro São Roque, — nesta cidade; LUIZ FAÊS, agricultor, e sua mulher ANGELINA PEDRINI FAÊS, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade (transcrição número 27.606 Lº 3-AJ); JORGE MATTIELLO, industrial, e sua mulher — SIRLEI DE SOUZA MATTIELLO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; MARCOS ANTONIO NICOLA, metalurgico, e sua mulher INES MATTIELO NICOLA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade (Matrícula nº 11.261 do livro 02).— **Registro Anterior:** Transcrição nº 27.609, fls. 72 do livro 3-AJ, deste Ofício.— Dou fé.— Of. *Neleci Antonio Astolfi*.— CR\$ 592,00 —

R.1-16.049.— Bento Gonçalves, 06 de junho de 1983.— (Prot. 33.153) **COMPRA E VENDA:** Escritura Publica lavrada em 14 de abril de 1983 no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 68, fls. 78/79).— **Transmitente:** VIRGINIA FAÊS, já qualificada na matrícula, com a anuência de Luiz Faês e sua mulher Angelina Pedrini Faês; Jorge Mattiello e sua mulher Sirlei de Souza Mattiello e Marcos Antonio Nicola e sua mulher Ines Mattiello Nicola, já qualificados na matrícula.— **Adquirente:** SERGIO JULIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, — cíc nº 273 562 990/20, residente e domiciliado na rua São Paulo, nº 1321, nesta cidade.— **Valor:** CR\$ 1.000.000,00.— **OBS:** Foi apresentada a Certidão do IBDF nº 10039 de 09 de maio de 1983.— Dou fé.— Of. *Neleci Antonio Astolfi*.— DOI.— CR\$ 5.813,00 —

R.2-16.049.— Bento Gonçalves, 07 de outubro de 1983.— (Prot. 35.023)— **PENHORA:** Certidão passada em 05 de outubro de 1983, no Segundo Ofício Judicial desta cidade.— **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede no Distrito Federal.— **Devedor:**

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL



FLS.	MATRÍCULA
02	16.049

continuação da matrícula número 16.049.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

Valor: Cr\$3.500.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em Cr\$ 5.000.000,00.--Obs: Foi apresentada a Certidão do IBDF nº 70172-Dou fe.-O Of. Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).--Cr\$ 18.028,00.--



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

Matrícula n.º 16049 livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, de 05 de 09 1984

Nelci Antonio Astolfi
O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO



INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. nº 037/84

APROVADO

VOTAÇÃO: por UNANIMIDADE
EM REGIME URGÊNCIA
SALA DAS SESSÕES, 13./09./84..
DATA

Vereador

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo firmados, após analisarem os diseres do Processo nº 037/84 (Projeto-de-lei do Executivo nº 15/84), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Lar do Acião de Bento Gonçalves e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado, pelas razões que se seguem:

1) O Lar do Acião é uma instituição assistencial e caritativa, de cunho eminentemente social, tendo por finalidade abrigar pessoas idosas, carentes de afeto, amparo e companhia, sem distinção de raça, sexo e religião.

2) Essa instituição foi criada por dispositivo legal, emanado do Executivo, e está devidamente registrada no Ofício de Registros Especiais desta cidade, e que ainda não possui suas instalações por não ter terreno para sua edificação.

3) É louvável a iniciativa do Poder Executivo fazer doação de uma área de terra, destinada à construção da sede desta entidade filantrópica e beneficente, que não visa lucro e é mantida por contribuições dos instituidores e doações da comunidade.

4) Por tudo isso, os membros da Comissão de Justiça e Redação são de parecer que o presente Processo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, FERNANDO FERRARI, 13 de setembro 1984

Vereador *F. Turri*
LÍRIO TURRIVereador *Enio Benvenuti*
ENIO BENVENUTIVereador *Mercedes Cavalet*
MERCEDES CAVALET.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 037 / 84

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR IMÓVEL AO LAR DO
ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

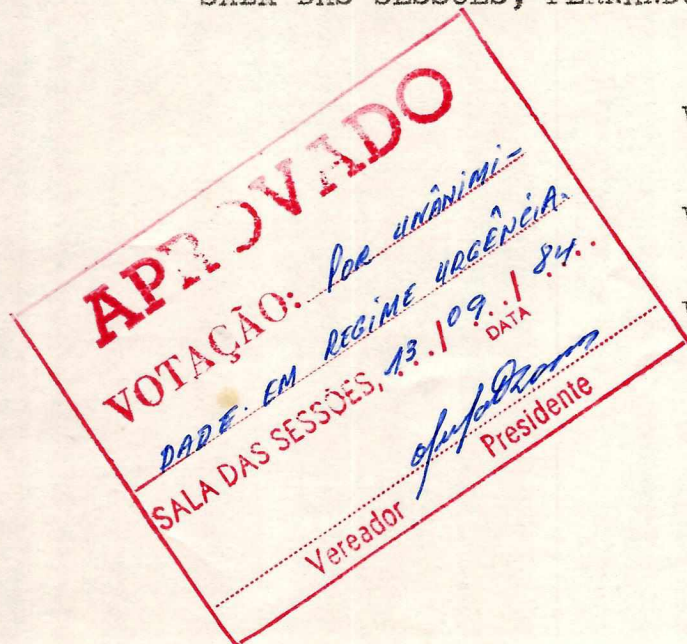
RELATOR : Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL

Parecer:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 037/84, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, FERNANDO FERRARI, 13 de setembro de 1984.



Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL

Vereador ANTÔNIO TOMASI

Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA